

RESOLUÇÃO Nº 607/2017 – CEAS/MG

Altera a Resolução n.º 603/2017 que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos representantes de entidades não governamentais e dos representantes governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2017/2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de Julho de 1996, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e pelos artigos 2º e 42 do Regimento Interno do Conselho Estadual, aprovado pela Resolução do CEAS n.º 358, de 10 de Maio de 2011, e considerando a deliberação de sua 225ª Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º O caput do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º Os representantes, entidades, organizações e conselhos mencionados no artigo anterior que desejarem participar como candidatos, no Processo Eleitoral, deverão habilitar-se no período de 23 de julho a 15 de setembro de 2017, de 8 a 18 horas, nos dias úteis, junto à Secretaria Executiva do CEAS.” (NR)

Art.2º O caput do art. 15 da Resolução do CEAS n.º 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. A eleição realizar-se-á de 9 às 11 horas do dia 11 de outubro de 2017, na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, na presença de representante(s) da Comissão do Processo Eleitoral e de funcionários do CEAS designados para esse fim.” (NR)

Art.3º Incluir o §3º ao art. 15 Resolução do CEAS n.º 603/2017, com a seguinte redação:

“§3º A eleição ocorrerá por categorias, em plenárias simultâneas.”

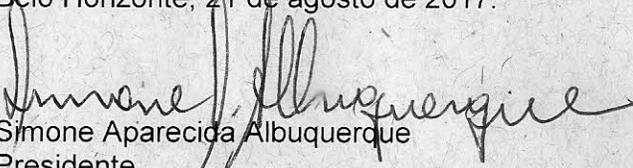
Art.4º O caput do art. 17 da Resolução do CEAS n.º 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17. Após encerrada a eleição, procede-se a apuração dos votos e divulga-se os resultados.”

Art.5º Fica substituído o anexo IV da Resolução do CEAS n.º 603/2017, pelo anexo dessa resolução.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2017.


Simone Aparecida Albuquerque
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO IV - ALTERADO
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CEAS – GESTÃO 2017-2019

Data / Prazo	Atividade
De 31/07 a 15/09/2017	Período de Habilitação para os representantes de usuários ou as organizações ou as entidades de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações representativas de trabalhadores da assistência social e os CMAS interessados em compor o CEAS.
Até 20/09/2017	Publicação do resultado da Habilitação
Até 02 (dois dias consecutivos da data da publicação da publicação do resultado da habilitação)	Prazo de recurso em relação à Habilitação
Até 26/09/2017	Prazo de julgamento dos recursos
11/10/2017	De 9 às 11 horas – Eleição
	Após a eleição – apuração dos votos e resultado final
11/10/2017	Comunicado oficial a plenária da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social do resultado da Eleição
31/10/2017	Prazo para publicação do resultado da eleição
06/11/2017	Prazo de recurso relativo ao resultado da eleição
10/11/2017	Prazo de julgamento dos recursos
17/11/2017	Posse dos representantes eleitos na plenária CEAS